



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Retifica dispositivos das Leis Municipais nºs 4.534 e 4.535, de 30 de março de 2026, que autorizam a concessão de incentivos para empresas.

Art. 1º Fica retificado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.534, de 30 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....
II – aumentar o faturamento durante o período de 10 (dez) anos, a contar do início das atividades no imóvel, em, no mínimo, 5% (cinco por cento) ao ano, partindo da base mínima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
.....”(NR)

Art. 2º Fica retificado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.535, de 30 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....
II – aumentar o faturamento durante o período de 10 (dez) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em, no mínimo, 8% (oito por cento) ao ano, partindo da base mínima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2026, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que ***“Retifica dispositivos das Leis Municipais nºs 4.534 e 4.535, de 30 de março de 2026, que autorizam a concessão de incentivos para empresas”***.

A presente proposta tem por objetivo promover a correção dos seguintes diplomas legais

- Lei Municipal nº 4.534, de 30 de março de 2026, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa ZIGUI PET LTDA e dá outras providências”*
- Lei nº Municipal nº 4.535, de 30 de março de 2026, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR LTDA e dá outras providências”*.

Verificou-se que, por ocasião da elaboração dos projetos que deram origem às referidas leis, não foi incluída, no inciso II do artigo 4º, a expressão “ao ano”, o que resulta em divergência em relação aos documentos que instruem o respectivo processo administrativo, especialmente a Carta de Intenções e a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE.

A ausência dessa expressão pode ensejar interpretações distintas quanto à periodicidade do incremento de faturamento exigido, razão pela qual se faz necessária a presente retificação, com o objetivo de assegurar clareza, precisão normativa e alinhamento com os atos administrativos que fundamentaram a concessão dos incentivos.

Dessa forma, a medida proposta possui caráter meramente corretivo, sem alteração do conteúdo material originalmente aprovado, buscando apenas conferir maior segurança jurídica à aplicação das normas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal